

EDITAL N° 21/2024 - COMPLEMENTAÇÃO PAEVS - CÂMPUS GASPAR

A Diretora-Geral do Campus Gaspar, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no PAT 2024 do Projeto 11GAS - P602/24 - Complementação PAEVS, torna público este edital para a concessão de auxílio financeiro aos estudantes selecionados no Edital n° 02/2024/DAE-PROEN que não foram contemplados para auxílio permanência em virtude de ausência de recursos orçamentários. As regras para participação estão descritas a seguir.

1. Objetivo

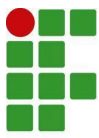
1.1. Este edital tem como objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, que tiveram a solicitação de auxílio permanência deferida no Edital n° 02/2024/DAE-PROEN, mas não foram contemplados por falta de recursos. Os recursos para este edital vêm do Plano Anual de Trabalho (PAT) do IFSC – Câmpus Gaspar para 2024. O auxílio será dado a estudantes matriculados em cursos presenciais e em situação de vulnerabilidade social, visando à permanência e êxito no percurso acadêmico.

1.2. Este edital contemplará os estudantes até o limite orçamentário de que trata o projeto 11GAS - P602/24, através de chamadas de concessão.

2. Cronograma do edital

2.1. As etapas de concessão do auxílio seguirão o cronograma abaixo:

Chamadas	Resultado Preliminar	Recurso ao resultado	Resultado Homologado	Prazo para entrega do Termo de Compromisso	Número de parcelas a receber	Início do recebimento
Setembro	13/09	13 à 16/09	17/09	19/09	Até 4	Outubro
Outubro	09/10	09 à 11/09	14/10	17/10	Até 3	Novembro
Novembro	13/11	13 à 14/09	18/11	19/11	Até 2	Dezembro



3. Das especificidades deste Edital

3.1 Este edital é exclusivo para o Campus Gaspar e, devido à limitação de recursos e ao agravamento da situação econômica de muitas famílias, serão distribuídos auxílios financeiros no valor de R\$132,00 mensais por até quatro meses. Este valor será destinado aos estudantes que se inscreveram no Edital nº 02/2024/DAE-PROEN e estão indicados como DEFERIDO - SEM AUXÍLIO, ou seja, não foram contemplados em virtude da ausência de recursos por parte da assistência estudantil.

3.2 Estudantes que foram selecionados para o Programa Pé de Meia não têm direito ao auxílio previsto neste edital.

4. Da concessão do auxílio financeiro

4.1 O auxílio será concedido conforme a classificação no resultado do Edital nº 02/2024/DAE-PROEN, publicado no site do IFSC. A lista de contemplados será divulgada no site do Câmpus Gaspar.

4.2 Será concedido apenas um auxílio por CPF, independentemente do número de matrículas do estudante.

4.3 O estudante que tiver mudança de matrícula terá o auxílio financeiro cancelado.

4.4 A distribuição do Auxílio Permanência será ordenada por meio do IVS, priorizando os estudantes com maior vulnerabilidade social. Em caso de empate, os critérios são:

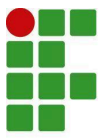
- I - menor renda per capita;
- II - oriundo de escola pública;
- III - maior idade.

4.5 O estudante pode acumular este auxílio com o Auxílio Compulsório e o Auxílio Moradia.

5 Da continuidade do auxílio financeiro

5.1 A Coordenadoria Pedagógica fará o controle sobre as matrículas, devendo o estudante manter-se matriculado e com frequência regular em todo o período de recebimento do auxílio financeiro.

5.2 O estudante pode solicitar o cancelamento do auxílio a qualquer momento, enviando e-mail para assistenciaestudantil.gas@ifsc.edu.br.



6. Da divulgação do resultado e da documentação do auxílio financeiro

6.1 A lista dos estudantes selecionados será publicada no site do câmpus Gaspar: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>, nas datas previstas no cronograma. Cada estudante selecionado deve enviar o Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo I) para assistenciaestudantil.gas@ifsc.edu.br dentro do prazo indicado no item 2.1.

7. Dos recursos do auxílio financeiro

7.1 Para entrar com recurso, o estudante deverá preencher e enviar formulário pelo e-mail assistenciaestudantil.gas@ifsc.edu.br, com o título: Recurso ao Resultado Edital __/2024.

7.2 O resultado do recurso será divulgado no site do Campus.

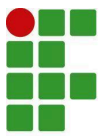
8.0 Disposições finais

8.1 Se o estudante for contemplado no Edital nº 02/2024/DAE-PROEN durante a vigência deste edital, o pagamento deste auxílio será suspenso, não sendo permitido o recebimento em duplicidade.

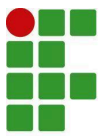
Gaspar, 11 de setembro de 2024.


Edital aprovado conforme despacho no processo nº 23292.028458/2024-76

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA
Diretora-geral do Câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC no 2.357, de 19 de agosto de 2021



 <p>INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS</p>		
TERMO DE COMPROMISSO			
() Complementação PAEVS – Câmpus Gaspar			
<p>Eu, _____, matriculado sob nº. _____, curso _____, módulo/fase _____ portador da identidade nº _____, CPF nº _____ número de telefone () _____ e _____ e-mail _____, afirmo estar ciente que devo cumprir com as condições e normas descritas no edital vigente, para o recebimento do auxílio que me foi concedido, bem como com os critérios de continuidade a cada matrícula. Afirmo ciência que em caso de chamada extra do auxílio permanência não terei direito à renovação, devendo entregar novo requerimento de participação em chamadas subsequentes. Solicito que o valor do auxílio seja depositado em minha conta bancária conforme segue:</p> <p>Banco: _____, agência: _____, conta nº: _____</p> <p>Tipo de conta: _____</p>			
<p><i>Auxílio integrante do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - PAEVS – Assistência Estudantil no IFSC, em conformidade com o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução CS Nº 41, de 19 de dezembro de 2017.</i></p>			
<p>_____/_____/_____. _____ Estudante</p>			
<p>(Para uso do IFSC)</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td data-bbox="256 1422 766 1489"> Recebido em: _____/_____/_____. </td> <td data-bbox="766 1422 1300 1489"> _____ Responsável Assistência Estudantil </td> </tr> </table>		Recebido em: _____/_____/_____.	_____ Responsável Assistência Estudantil
Recebido em: _____/_____/_____.	_____ Responsável Assistência Estudantil		



 <p>INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS</p>
REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO	
<p>Eu, _____, matriculado sob o nº _____, no curso _____, módulo/fase _____, portador da identidade nº _____, CFP nº _____, solicito, a partir desta data, o cancelamento do recebimento do Auxílio financeiro que me foi concedido. Estou ciente da minha responsabilidade em conhecer e cumprir com as condições estabelecidas no edital de concessão vigente.</p>	
<p>Auxílio integrante do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - PAEVS – Assistência Estudantil no IFSC, em conformidade com o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução CS Nº 41, de 19 de dezembro de 2017.</p> <p style="text-align: right;">____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Estudante</p>	
<p>(Para uso do IFSC)</p> <p>Recebido em: ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: right;">_____ Responsável Assistência Estudantil</p>	